

**Ponto 2 – Definição da Unidade de Intervenção do quarteirão Mouzinho/Corpo da Guarda.---**

1 - O quarteirão delimitado pela Rua de Mouzinho da Silveira, Rua do Corpo da Guarda, Rua dos Pelâmes, Travessa do Souto e Rua do Souto está situado na zona de intervenção estabelecida pelo contrato de constituição da Porto Vivo, SRU, Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, SA.-----  
-----

2 - Este quarteirão é constituído por vinte e seis prédios, dos quais sete estão em bom estado de conservação, necessitando de intervenção ligeira de obras de manutenção, cinco estão em estado de conservação razoável, necessitando de obras de conservação e os restantes catorze em profundo estado de degradação.-----  
-----

3 – É um quarteirão com grande visibilidade, causando uma forte imagem negativa, pelo abandono dos seus edifícios e desvitalização de grande parte das suas funções habitacionais e comerciais, podendo, com a sua recuperação, induzir um efeito positivo na dinâmica urbana de toda a zona envolvente, com destaque especial para a rua Mouzinho da Silveira e para o Bairro da Sé.-----

4 - O impacto do local em que está inserido, a sua singularidade, geometria, volume e a proximidade da Estação de S. Bento e da estação de Metro, permitem concluir que o quarteirão dispõe de condições sustentáveis de valorização do edificado.-----  
-----

5 - A localização deste quarteirão, em conjunto com aquele que lhe é fronteiro, entre Mouzinho da Silveira e a Rua das Flores, permitirá alargar espacialmente a área da reabilitação urbana, integrando duas áreas estratégicas (Mouzinho/Flores e Bairro da Sé).-----

6 - A intervenção respeitará, no essencial, as características funcionais, volumétricas e arquitectónicas tradicionais, conformando-se com as orientações e determinações regulamentares do Plano de Director Municipal aprovado pela Câmara Municipal do Porto.-----

7 - Para os edifícios e actividades que se apresentam em bom estado construtivo e funcional, ou já recuperados, serão propostas obras de conservação nos casos em que se justifique.-----

8 - Não haverá alteração no espaço público.-----  
-----

Considerando o exposto, este Conselho delibera:-----  
-----

1 – Nos termos do artigo 14º do DL nº 104/2004, de 7 de Maio, definir uma unidade de intervenção correspondente ao quarteirão de Mouzinho/Corpo da Guarda, delimitado pela Rua de Mouzinho da Silveira, Rua do Corpo da Guarda, Rua dos Pelâmes, Travessa do Souto e Rua do Souto, com vista à respectiva reabilitação nos termos supra expostos.-----

2 – A reabilitação do quarteirão será promovida pela sociedade;-----  
-----

3 – Proceder aos termos subsequentes.-----  
-----